

#### ESTADO DO PARANÁ

## Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

06/08/2025

Jornal AMP
Página 414

Edição 3335

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2920/2025 Data 05/08/2025

**Súmula**: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 209.690,00 (duzentos e nove mil e seiscentos e noventa reais) , nas seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Munic. de Assistência	Social
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Ad	olescente
082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.90.14 (3557)(856)	Diárias – pessoal civil	5.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência S	ocial	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social		
082440005.2.095000	Manutenção do Fortalecimento Proteção e Enfrentamento ás Vio Mulheres		
3.3.90.14 (3558)(942)	Diárias – pessoal civil	6.500,00	

06	Secretaria Munic. de Assistência Social			
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social			
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			
3.3.90.30 (3559)(855)	Material de Cons	sumo		140,00
4.4.90.52 (3560)(855)	Equipamentos permanente	е	material	3.500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social		
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social		
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.3.90.14 (3561)(1011)	Diárias – pessoal civil	10.000,00	
3.3.90.30 (3562)(1011)	Material de Consumo	30.000,00	
3.3.90.32 (3563)(1011)	Material, bem ou serviço para	30.000,00	
	distribuição gratuita		
3.3.90.39 (3564)(1011)	Outros serviços de terceiros -	35.000,00	
	pessoa jurídica		



#### ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.3.90.40 (3565)(1011)	Serviços	de	tecnologia	da	5.000,00
	informaçã	o - P.	J		

06	Secretaria Munic. de Assistência Social		
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social		
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS		
3.1.90.11 (3566)(846)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00	
3.3.90.14 (3567)(846)	Diárias – pessoal civil	10.000,00	
3.3.90.32 (3568)(846)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00	

06	Secretaria Munic. de Assistência	Social
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3569)(842)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (3570)(842)	Outros serviços de terceiros -	15.000,00
	pessoa jurídica	

06	Secretaria Munic. de Assistência	Social
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30 (3571)(830)	Material de Consumo	50,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Socia	al
06.04	Fundo Municipal do Idoso	
082410009.2.085000	Fundo Municipal do Idoso	
3.3.90.30 (3572)(860)	Material de Consumo	4.500,00
		DA 000 000 00

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R\$
856	Programa Incentivo Primeira Infância	5.000,00
942	PROG REDE FORT ENFRENT A VIOLENCIA C/ MULHER	6.500,00
855	SIGTV-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	3.640,00
1011	PAS Programa Único de Assistência Deliberação n 59/2023 do CEAS/PR.	110.000,00
846	FEAS PAEFI REG	60.000,00
842	FEAS MSE REG	20.000,00
830	Transf. Progr. BPC ESCOLA	50,00



### ESTADO DO PARANÁ

### Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal